

LIVE DA APA – 28/11/2023

Diretoria da APA - LIVE MENSAL

Pauta: Atualização

- GT do Plano de Saúde

LIVE DA APA – 28/11/2023

GT do Plano de Saúde

Linha do Tempo – 1/3

18/01/2018: Emitida Resolução CGPAR nº 23/2018

24/08/2021: Julgado parcialmente procedente a ação de declaração de nulidade da Resolução CGPAR nº 23/2018

22/09/2021: Emitido Parecer Jurídico pelo Escritório Pantoja

25/07/2022: Emitido Parecer nº 05/2022 pela Diretoria Jurídica da APA

04/08/2022: Emitida Resolução CGPAR/ME nº 42/2022

LIVE DA APA – 28/11/2023

GT do Plano de Saúde

Linha do Tempo – 2/3

19/08/2022: Decisão tomada em AGE da APA:

- Desfavorável à negociação do Plano de Saúde no âmbito do ACT

11/12/2022: Aprovado ACT 2022 pelos funcionários, sob a mediação do TST

- Criação do Grupo de Trabalho (Cláusula 31ª)

13/12/2022: Aprovado pelo Senado Projeto de Decreto Legislativo:

- Revogando efeitos da Resolução CGPAR/ME nº 42 (depende da Câmara)

01/03/2023: Indicado Diretor Jurídico da APA: representante da APA no GT

LIVE DA APA – 28/11/2023

GT do Plano de Saúde

Linha do Tempo – 3/3

30/09/2023: Emitido Relatório pelo GT

28/11/2023: Situação atual

- (1) Propostas contidas no Relatório ainda não foram ofertadas formalmente para deliberação em AGE dos funcionários
- (2) Não existe, ainda, ato administrativo formal do mantenedor do Plano configurando alteração nas condições de acesso ao Plano pelos assistidos
- (3) Posição da APA: assistidos não devem participar da AGE
- (4) Acesso ao Plano pelos assistidos nas atuais condições:
 - **Constitui direito adquirido vitalício inegociável**

LIVE DA APA – 28/11/2023

GT do Plano de Saúde

APA representada pelo Dr. Aluizio Marques Mendes – Diretor Jurídico da APA

- Posição da Diretoria da APA no GT PAS:
 - Suporte jurídico aos trabalhos desenvolvidos
 - Sem manifestação de voto no Relatório do GT
- Relatório do GT PAS emitido em 30/09/2023

Passos seguintes:

- Divulgar teor das propostas elaboradas
- Conhecer convocação de Assembleia pelo Sindicato
 - Convocação dos funcionários – assistido não é funcionário
 - Direitos adquiridos não podem ser negociados
 - Orientação jurídica: assistido não deve participar da Assembleia
- Posicionamento formal da APA: depois da decisão assemblear
 - Eventual desrespeito aos direitos dos assistidos = defesa individual

LIVE DA APA – 28/11/2023

GT do Plano de Saúde

Primeiro passo **(i) divulgar teor das propostas elaboradas**

Base: Informe ARH – ACT 2022/2023 – GT PAS, de 27/10/2023

Propostas:

(a) Alterações pontuais no PAS:

- Extinção do reembolso casal
- “Congelamento” inscrição de genitores

(b) Benefício pós-emprego ocorrerá em novo Plano de Saúde

(c) Limite de 50% linear no reembolso do Programa Livre Escolha

Contrapartidas:

(a) Concessão benefícios previstos Cláusulas 7ª a 9ª do ACT

- Reajuste salarial; reajuste auxílio-alimentação; reajuste auxílio-educação

(b) Desconsideração da proposta contida na Cláusula 10ª e seu Parágrafo Único

- Aposentadoria FAPES desvinculada do INSS (Art.23 Regulamento do PBB)
- Benefício pós-emprego ocorrerá somente no novo Plano de Saúde

LIVE DA APA – 28/11/2023

GT do Plano de Saúde

Benefício pós-emprego do Plano de Saúde

Cláusula 10^a: Será ofertado pelas Empresas do Sistema BNDES plano de saúde no pós-emprego (aposentadoria), nas mesmas condições do pessoal da ativa, para os empregados que se aposentem pela FAPES independentemente da aposentadoria pelo INSS.

Parágrafo único – No caso de aplicação do estabelecido no caput, a representação dos empregados se compromete a extinguir quaisquer ações judiciais sobre o tema contra o BNDES.

Clausula 31^a – CRIAÇÃO DE GT SOBRE PLANO DE SAÚDE

§ 4º As cláusulas 7^a a 10 do presente Acordo terão eficácia se aprovado, em assembleia sindical, nos termos do parágrafo 3º desta cláusula, compartilhamento de custeio por meio da introdução de mensalidade e/ou coparticipação em níveis considerados adequados pela Administração do Banco.

LIVE DA APA – 28/11/2023

GT do Plano de Saúde

Possíveis efeitos da Cláusula 10ª no PBB, se aprovada

(a) Alteração no Regulamento do PBB aprovado em 18/12/2018

- Artigo 23: admite aposentadoria por idade (60 anos para homens e 55 anos para mulheres), independentemente de concessão de aposentadoria pelo INSS

(b) Desde 2018 as Provisões Matemáticas passaram a ser calculadas com base na aplicação deste Artigo = pelas práticas atuariais vigentes, o custeio da aposentadoria “antecipada” pelo PBB está precificada desde 2018.

(c) Aprovação do benefício pós-emprego no ACT 2022/2024 não irá resultar em encargos adicionais para o PBB.

LIVE DA APA – 28/11/2023

Próxima Live: a qualquer tempo ou em Fevereiro de 2024

Festa da APA: dia 14/12 – quinta-feira

Obrigado

SB - Preparado em 27/11/2023